



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.727, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a transferência de recursos às Organizações da Sociedade Civil - OSC'S, através de Termo de Fomento com atuação na área de Educação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Organização da Sociedade Civil - OSC's, com atuação na área da educação, o seguinte recurso no exercício do ano de 2022.

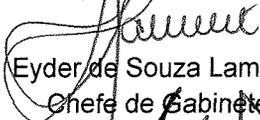
Organização da Sociedade Civil	SUBSÍDIO
Associação de Pais e Amigos de Exepcionais - Apae	219.000,00
Educandário Nossa Senhora de Lourdes	50.000,00
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	50.000,00
Total	319.000,00

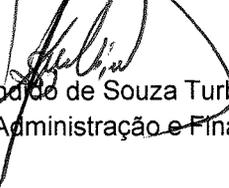
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária número: 02.007.0012.0365.0026.0004 - 3.33.50.43.00 - Subvenções Sociais 1012001, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 20 de outubro de 2022.


 JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
 Prefeito Municipal


 Eyder de Souza Lambert
 Chefe de Gabinete


 Silvestre Cândido de Souza Turbino
 Secretário de Administração e Finanças